## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Discharge	E 8	
Dirleg	FL.	
_		
ſ	1	
	1	
	- 1	

## RESOLUÇÃO Nº 2.097, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Resolução nº 1.480/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - O § 1° do art. 141 da Resolução n° 1.480, de 7 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 141 - [...]

- § 1° O requerimento de retirada e o de suspensão de tramitação deverão ser assinados:
- I pela metade dos subscritores que estiverem no exercício do mandato, quando se tratar de proposição de autoria múltipla;
- II pela metade dos membros, quando se tratar de proposição de autoria da Mesa ou de comissão;
- III pelo prefeito ou pelo líder de governo, quando se tratar de proposição de autoria do Executivo.".
- Art. 2º O art. 35 da Resolução nº 1.480/90 passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 35 É facultado às representações partidárias, por decisão da maioria de seus membros, e aos vereadores sem filiação partidária constituírem bloco parlamentar, sob liderança comum, perdendo as lideranças de bancada, quando existentes, suas atribuições, prerrogativas e vantagens legais e regimentais.
  - § 1° A constituição de bloco parlamentar e a alteração na sua composição se consumarão por meio de comunicação dirigida à Mesa, contendo assinatura da maioria dos membros de cada representação partidária e dos vereadores sem filiação partidária que o componha.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	FI.
ļ	

- § 2° O bloco parlamentar terá existência circunscrita à legislatura e receberá o mesmo tratamento dispensado às bancadas.
- § 3° Representação partidária e vereador desfiliado integrantes de bloco parlamentar não poderão fazer parte de outro bloco concomitantemente.
- § 4° O bloco parlamentar será composto por, no mínimo, 2 (dois) integrantes, sendo admitida:
- I composição mista, entre representações partidárias e vereadores desfiliados;
- II composição exclusiva por vereadores sem filiação partidária.".

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2021

(Originária do Projeto de Resolução nº 150/21, de autoria da Mesa)

**AVULSOS DISTRIBUÍDOS** EM 20 / 8 / 21

Seção de Correspondência e Registro

RESOLUÇÃO Nº 2097/21

Promulgada pela Câmara em: 49 / 8 / 21

Publicada em: 20 / 8 / 21 , Pág. do DOM:

Millon 7 √oya 598
Seção de Correspondência e Registro